



**Aviso de DISPENSA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 017/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS

OBJETO

Aquisição de Sistema de Sonorização para atender ao Centro de Convivência dos Idosos, conforme a solicitação da Secretaria de Ação social.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 30.786,76 (trinta mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **23/05/2024** às 08:00H

Até **03/06/2024** às 08:00H

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: contratacaodiretaalcinopolis@gmail.com

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso do Sul/MS

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Alcinópolis, no endereço www.alcinopolis.ms.gov.br ou poderá ser requerido pelos através do e-mail licita.alcinopolis@gmail.com

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Alcinópolis, sito a Rua Maria Barbosa Carneiro, n. 633, centro, CEP 79.530-000, ou pelo telefone (67) (67) 3260 1127, em dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 17h.



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6. HABILITAÇÃO
7. CONTRATAÇÃO 13
8. SANÇÕES
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17



AVISO DE DISPENSA Nº 017/2024
(Processo Administrativo nº1738/2024)

Torna-se público que o Município de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do servidor designado através da Portaria nº 015/2024, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por lote na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 099/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **03/06/2024**

O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do E-mail: contratacaodiretaalcinopolis@gmail.com, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de visando Aquisição de Sistema de Sonorização para atender as o Centro de Convivência dos Idosos, conforme a solicitação da Secretaria de Ação social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A aquisição será por lote, conforme tabela constante abaixo.

Lote	Descrição / Especificação		
	Sistema de sonorização contendo:	Unidade	Quantidade
01	Microfone SV 200 2023 - Modelo: SV200; - Chave ON/OFF: Sim; - Conector: XLR (F) / XLR (M); - Cor: Preto; - Impedância: 600 Ohms; - Resposta Frequência: 50Hz ~ 15KHz; - Sensibilidade: -52dBV/Pa ~ 1kHz 1 Pa=94dB SPL; - Tipo: Cardioide.	Unid.	02
	Microfone Vokal VLR 502 – 2023 • Modelo: VLR 502 • Cápsula: Dinâmica unidirecional • Resposta: 50~20kHz • Sensibilidade: 60dB • Impedância: 500 Ohms • Alimentação: Bateria lítio ou 2x DC 1,5V(AA) • Tempo Duração da carga: 6 horas	Unid.	01



• Frequências operacionais: 550 à 600 hz • Saídas: XLR Balanceados • Distância do microfone para a base: Aproximadamente 50 metros sem barreiras • Garantia: 03 Meses De Fábrica • 01 Receiver • 02 Microfones Vokal VLR502 • 02 Baterias de Lítio • 02 Adaptadores para pilhas AA • 01 Case para transporte • 01 Fonte Alimentação • Manual De Instruções		
Conector macho XLR 03 pinos Material de revestimento: Niquel	Unid.	06
CX Antera LF 18.1 F Aplicação: Subgraves para uso individual por canal ou como sub central c/2 saídas (L/R) High pass 100 Hz acima. Sistema: Caixa frontal ativa Amplificador: 1000 W/rms (4 ohms)e 600 W/rms (8 ohms), com indicadores de sinal, limiter ind. frontal e traseiro, Temp./nível DC na saída, ventilação forçada com proteção térmica intelligent system cooler. Crossover: Frequência em 100 Hz fixa (passa baixa: -3dB @ 100 Hz, 4ª ordem) com chave inversora de fase de 0 ou 180°. Resp. de Frequência: 35 Hz a 100 Hz Entradas/Saídas: 4 paralelas (2 XLR IN/OUT left (mono) e 2 XLR IN/OUT Right, balanceadas, Saída p/ cx. superior: 2 XLR (Left/right) High Pass 100 Hz acima. Sensibilidade: SPL (1w at 1m) 102 dB Falantes: 1x18" c/ bob. móvel de 4" (kapton) cob. angular: 90°H e 90°V. Saída p/falante externo: 1 Speakon (pino 1+ e 1-) p/cx. passiva externa (8 ohms). Alimentação: Automática 127/230 V (50/60 Hz). trafo toroidal com acionamento Soft Start. Dimensões (mm): A = 746 L = 608 P = 705	Unid.	02



Peso: 57,2 kg. Acabamento: Pintura especial, tela de aço com pintura epóxi. alça compartimento, cantoneira, flange de aço superior para suporte de caixa satélite com 35mm de diâmetro.		
Misturador Digital 16 canais MX 16,06 6 Entradas balanceadas para microfone 16 Entradas balanceadas para sinais de linha Conectores combo [XLR + TRS1/4*] Controle de ganho [60dB] 3 Bandas de equalização por sinal 4 auxiliares para monitoração 1 canal de efeitos Chave MUTE por canal com LED Controle SOLO Canais com indicadores Signal e Peak 99 efeitos digitais de qualidade premium Equalizador gráfico com 7 bandas Módulo MP3 Player com entradas USB e SD Card Conexão B.T Display gráfico LCD com indicações de faixa e pasta musical Saída fones estéreo com controle de volume Phantom Powe [+48V] V.U tipo bargraph com 10 LED's Dimensões [HxLxP]:143 x 678 x 484 mm	Unid.	01
Caixa TS 700 AX 2024 - Aplicação: P.A., Monitor, Fly - Sistema: Caixa frontal ativa de 2 vias múltiplas (titânio) com crossover passivo interno. - Amplificador: 350 W/rms (4 ohms), 245 W/rms (8 ohms), com indicadores de sinal, Limiter (clip) ind. frontal e traseiro, temperatura/Mute. Prot. nível, DC na saída e auto rampa, Ventilação forçada intelligent system cooler com proteção térmica. - Pré-Amplificador: Controles de Volume High, Mid, Low com corte em ± 15 dB, com filtro subsonic em 40 Hz Butterworth filter 12 dB/oitava, filtro ultrasonic em 40 kHz Bessel filter 18	Unid.	02



dB/Oitava e IRF filter. - Resp. de Frequência: 40 Hz a 20 kHz - Entradas/Saídas: 4 paralelas (2 XLR IN/OUT e 2 P 10 IN/OUT) balanceadas (pino 1 GND, pino 2+, pino 3-) com chaveamento para MIC ou LINE - Saída p/Falante Externo: Para conexão de caixa passiva (8 ohms) com conector Speakon (pino 1+ pino 1-) - Sensibilidade: SPL (1w at 1m) = 100 dB - Falantes: 1x15" Full Range, 1 drive de titânio (1 3/4). Cob. angular: Falante 90°H e 90°V, Drive: 90°H e 40°V. - Alimentação: 120/230 V (50/60 Hz) automática com acionamento Soft Start. - Dimensões (mm): A = 686 L = 478 P = 442 Peso: 32,2 kg. - Acabamento: Pintura especial, tela de aço com pintura epóxi alça compartimento, flange para suporte de caixa e engate rápido para sistemas fly.		
Suporte Extensor Ibox Diâmetro: 35mm, Capacidade: 30kg, Acabamento: Preto, Altura máxima: 160cm, Altura fechado: 89cm, Regulagem de abertura dos pés, Trava de segurança Pintura eletrostática - Tratamento anti ferrugem - Tamanho 60 cm	Unid.	02
Suporte RMV UNIV P/ Microfone PSU 135 Tipo de suporte: Braço de girafa Tipo de base: Aesy lock Material: alumínio Altura Mínima e máxima: 100cm e 1 mm	Unid.	02
Cabo S P10 Conector de entrada: P 10 Conector de saída: P 10 Comprimento: 3 M	Unid.	02
Cabo 10 M Mesa Conectores: Cirilo Cabos Entrada: XLR Macho Saída: XLR Fêmea Comprimento: 10 M	Unid.	02
Cabo Charge 1 Linha Compatível com aparelhos USB C incluindo: charge 4 / charge 5 / flip 5 / clip 4 / pulse 4 / go 3	Unid.	02



	Tamanho: 1,20m Conexão: USB tipo C		
	Pedestal Extensor braço girafa, base tripé, com cachimbo regulagem para ajuste de extensão e altura, tripé antiderrapante retrátil Altura máxima: 2,00m Altura mínima: 90cm	Unid.	02

1.1.1. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega deverá ser na Avenida Virgílio José Carneiro, nº 1043, em dias úteis, horário comercial das 7h às 11 e das 13h às 17h.

1.1.2. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, contados da Ordem de compra/ fornecimento, em remessa única.

1.1.3. Entretanto, **optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante recepção das propostas através do e-mail contratacaodiretaalcinopolis@gmail.com.

2.1.1. Nos casos de realização através do portal BNC, os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa, disponível no Portal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail contratacaodiretaalcinopolis@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta deverá ser descrita de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;



- c) descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;
- d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 30 dias corridos;
- g) prazo de entrega/execução: 10 dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;
- 3.4. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.
- 3.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de proposta de preços da empresa Licitante, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços / entrega dos produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9. Em caso de propostas recepcionadas por e-mail será considerada o último preço ofertado por cada licitante, desde que enviado dentro do período estipulado neste aviso de dispensa.
- 3.10. As empresas MEI (Micro Empreendedor Individual) terão o mesmo tratamento diferenciado, no que tange aos benefícios para ME e EPP (Lei 123/2006 com as devidas alterações), justamente pelo faturamento anual estar dentro do limite ME/EPP, motivo pelo qual MEI está dispensada, da apresentação da Declaração do Contador constante do Anexo VI do presente aviso.



4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de recepção das propostas conforme estipulado anteriormente, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.6. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.7. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.8. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.9. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.



4.10. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.11. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.12. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.13. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.13.1. valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até 24 horas.

4.13.2. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.

4.13.3. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

4.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.14.1. conter vícios insanáveis;

4.14.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.14.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.14.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.14.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.15. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.15.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.15.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



4.16. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

4.16.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

4.16.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.16.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

4.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema ou ainda, indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

4.18.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.18.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a exemplo, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.21. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação de habilitação juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.

5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:



- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, através do endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, através do endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ através do endereço http://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d) Fornecedores Sancionados – Sistema Gestor de Compras – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através do endereço <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp>;

5.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



7. SANÇÕES

7.1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Aviso Dispensa de Licitação e do Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação.

7.1.1 Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica.

7.2. Será aplicada **ADVERTÊNCIA** por escrito nos casos literalmente indicados deste AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO e do Termo de Referência, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

7.3. Será aplicada **MULTA**:

- a) de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor total da contratação referente ao item e por dia de **atraso** superior a 5 dias, no fornecimento do serviço, contado desde o primeiro dia de atraso até o 30 (trigésimo) dia. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de aplicação de multa, a Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total da contratação, passível de rescisão;
- b) de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por ocorrência, no caso de atraso ou não emissão/encaminhamento do documento fiscal hábil (nota fiscal) necessário para pagamento;
- c) de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, caso a entrega do material ou prestação do serviço esteja em desacordo com o contratado, no aspecto quantitativo e/ou qualitativo;
- d) de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de desatendimento de cláusulas deste Aviso Dispensa de Licitação e do Termo de Referência não especificadas neste item;
- e) de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação, se a contratada recusar-se a prestar o serviço sem motivo consistente devidamente apurado pelo Contratante, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Contratante ao cancelamento da contratação, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

7.4. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.



7.5. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

7.6. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos dois subitens abaixo;

7.7. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, por meio de GRU, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

7.8. Caso não haja recolhimento, a multa:

- a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
- b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
- c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

7.9. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.

7.10. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste instrumento.

7.11. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

7.12. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

7.13. Será aplicada a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.14. Será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** quando o contratado:

- a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.15. Também será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, nas hipóteses previstas no item **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



7.16. Aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.17. A aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão Contratante.

7.18. A aplicação das **sanções previstas neste capítulo** serão apuradas nos termos do processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.19. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.20. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.21. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

7.22. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.23. A aplicação das sanções previstas deste Aviso Dispensa de Licitação e do Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.24. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.25. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos deste Aviso Dispensa de Licitação e do Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.26. As sanções de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 17.3 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

7.27. Da aplicação das sanções **ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.28. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.29. Da aplicação da sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.30. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.31. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores — da municipalidade.

7.32. Antes da aplicação das sanções previstas neste Capítulo, a contratada será notificada para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.33. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.34. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.35. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste Aviso Dispensa de Licitação e do Termo de Referência ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no site www.alcinopolis.ms.gov.br do município de Alcinópolis.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Mato Grosso do Sul - MS, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12. Da sessão pública será formalizada Ata.
- 8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

8.13.3. ANEXO III – Proposta de Preços

8.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

8.13.5. ANEXO V – Minuta da Declaração Unificada

8.13.6. ANEXO VI – Minuta declaração atende a Lei Complementar 123/06, acompanhada Certidão Simplificada expedido pela Junta Comercial, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias da data da sessão.

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida;

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua expedição.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



ANEXO II - Termo de Referência;

TERMO DE REFERÊNCIA (Inciso XXII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

DISPENSA

SD Nº: 014/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde contam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências contidas no Aviso de Dispensa.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de Sistema de Sonorização para atender o Centro de Convivência dos Idosos, conforme a solicitação da Secretaria de Ação social.

1.2 QUANTITATIVOS, DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES

Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Lote	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade
01	Sistema de sonorização contendo:		
	Microfone SV 200 2023 - Modelo: SV200; - Chave ON/OFF: Sim; - Conector: XLR (F) / XLR (M); - Cor: Preto; - Impedância: 600 Ohms; - Resposta Frequência: 50Hz ~ 15KHz; - Sensibilidade: -52dBV/Pa ~ 1kHz 1 Pa=94dB SPL; - Tipo: Cardioide.	Unid.	02
	Microfone Vokal VLR 502 – 2023 • Modelo: VLR 502 • Cápsula: Dinâmica unidirecional • Resposta: 50~20kHz • Sensibilidade: 60dB • Impedância: 500 Ohms • Alimentação: Bateria lítio ou 2x DC 1,5V(AA) • Tempo Duração da carga: 6 horas • Frequências operacionais: 550 à 600 hz	Unid.	01



• Saídas: XLR Balanceados • Distância do microfone para a base: Aproximadamente 50 metros sem barreiras • Garantia: 03 Meses De Fábrica • 01 Receiver • 02 Microfones Vokal VLR502 • 02 Baterias de Lítio • 02 Adaptadores para pilhas AA • 01 Case para transporte • 01 Fonte Alimentação • Manual De Instruções		
Conector macho XLR 03 pinos Material de revestimento: Niquel	Unid.	06
CX Antera LF 18.1 F Aplicação: Subgraves para uso individual por canal ou como sub central c/2 saídas (L/R) High pass 100 Hz acima. Sistema: Caixa frontal ativa Amplificador: 1000 W/rms (4 ohms)e 600 W/rms (8 ohms), com indicadores de sinal, limiter ind. frontal e traseiro, Temp./nível DC na saída, ventilação forçada com proteção térmica intelligent system cooler. Crossover: Frequência em 100 Hz fixa (passa baixa: -3dB @ 100 Hz, 4ª ordem) com chave inversora de fase de 0 ou 180°. Resp. de Frequência: 35 Hz a 100 Hz Entradas/Saídas: 4 paralelas (2 XLR IN/OUT left (mono) e 2 XLR IN/OUT Right, balanceadas, Saída p/ cx. superior: 2 XLR (Left/right) High Pass 100 Hz acima. Sensibilidade: SPL (1w at 1m) 102 dB Falantes: 1x18" c/ bob. móvel de 4" (kapton) cob. angular: 90°H e 90°V. Saída p/falante externo: 1 Speakon (pino 1+ e 1-) p/cx. passiva externa (8 ohms). Alimentação: Automática 127/230 V (50/60 Hz). trafo toroidal com acionamento Soft Start. Dimensões (mm): A = 746 L = 608 P = 705 Peso: 57,2 kg.	Unid.	02



Acabamento: Pintura especial, tela de aço com pintura epóxi. alça compartimento, cantoneira, flange de aço superior para suporte de caixa satélite com 35mm de diâmetro.		
Misturador Digital 16 canais MX 16,06 6 Entradas balanceadas para microfone 16 Entradas balanceadas para sinais de linha Conectores combo [XLR + TRS1/4*] Controle de ganho [60dB] 3 Bandas de equalização por sinal 4 auxiliares para monitoração 1 canal de efeitos Chave MUTE por canal com LED Controle SOLO Canais com indicadores Signal e Peak 99 efeitos digitais de qualidade premium Equalizador gráfico com 7 bandas Módulo MP3 Player com entradas USB e SD Card Conexão B.T Display gráfico LCD com indicações de faixa e pasta musical Saída fones estéreo com controle de volume Phantom Powe [+48V] V.U tipo bargraph com 10 LED's Dimensões [HxLxP]:143 x 678 x 484 mm	Unid.	01
Caixa TS 700 AX 2024 - Aplicação: P.A., Monitor, Fly - Sistema: Caixa frontal ativa de 2 vias múltiplas (titânio) com crossover passivo interno. - Amplificador: 350 W/rms (4 ohms), 245 W/rms (8 ohms), com indicadores de sinal, Limiter (clip) ind. frontal e traseiro, temperatura/Mute. Prot. nível, DC na saída e auto rampa, Ventilação forçada intelligent system cooler com proteção térmica. - Pré-Amplificador: Controles de Volume High, Mid, Low com corte em ± 15 dB, com filtro subsonic em 40 Hz Butterworth filter 12 dB/oitava, filtro ultrasonic em 40 kHz Bessel filter 18 dB/Oitava e IRF filter. - Resp. de	Unid.	02



Frequência: 40 Hz a 20 kHz - Entradas/Saídas: 4 paralelas (2 XLR IN/OUT e 2 P 10 IN/OUT) balanceadas (pino 1 GND, pino 2+, pino 3-) com chaveamento para MIC ou LINE - Saída p/Falante Externo: Para conexão de caixa passiva (8 ohms) com conector Speakon (pino 1+ pino 1-) - Sensibilidade: SPL (1w at 1m) = 100 dB - Falantes: 1x15" Full Range, 1 drive de titânio (1 3/4). Cob. angular: Falante 90°H e 90°V, Drive: 90°H e 40°V. - Alimentação: 120/230 V (50/60 Hz) automática com acionamento Soft Start. - Dimensões (mm): A = 686 L = 478 P = 442 Peso: 32,2 kg. - Acabamento: Pintura especial, tela de aço com pintura epóxi alça compartimento, flange para suporte de caixa e engate rápido para sistemas fly.		
Suporte Extensor Ibox Diâmetro: 35mm, Capacidade: 30kg, Acabamento: Preto, Altura máxima: 160cm, Altura fechado: 89cm, Regulagem de abertura dos pés, Trava de segurança Pintura eletrostática - Tratamento anti ferrugem - Tamanho 60 cm	Unid.	02
Suporte RMV UNIV P/ Microfone PSU 135 Tipo de suporte: Braço de girafa Tipo de base: Aesy lock Material: alumínio Altura Mínima e máxima: 100cm e 1 m	Unid.	02
Cabo S P10 Conector de entrada: P 10 Conector de saída: P 10 Comprimento: 3 M	Unid.	02
Cabo 10 M Mesa Conectores: Cirilo Cabos Entrada: XLR Macho Saída: XLR Fêmea Comprimento: 10 M	Unid.	02
Cabo Charge 1 Linha Compatível com aparelhos USB C incluindo: charge 4 / charge 5 / flip 5 / clip 4 / pulse 4 / go 3 Tamanho: 1,20m Conexão: USB tipo C .	Unid.	02



	Pedestal Extensor braço girafa, base tripé, com cachimbo regulagem para ajuste de extensão e altura, tripé antiderrapante retrátil Altura máxima: 2,00m Altura mínima: 90cm	Unid.	02
--	---	-------	----

1.3. O critério de julgamento adotado será o “menor preço por lote”, observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

1.4. VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 03(rês) meses e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. JUSTIFICATIVA e FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

<https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/wp-content/uploads/2023/12/Diario-Oficial-Eletronico-Edicao-no-1.392-29-12-23.pdf>

A aquisição do sistema de som é necessária em diversos contextos, desde entretenimento do Centro de Convivência do Idosos- CONVIVER até aplicações profissionais como eventos, palestras e conferências. Ele permite a reprodução de áudio com qualidade sonora adequada ao ambiente e à finalidade desejada. Além disso, pode ser utilizado para comunicação oral em locais públicos. Há uma ampla variedade de sistemas de som disponíveis para atender às diferentes necessidades, a aquisição servirá para promover interação entre pessoas, disseminar conhecimento, celebrar conquistas e marcos importantes, fortalecer relacionamentos profissionais e pessoais, além de proporcionar entretenimento e lazer. O sistema de sonorização também facilita a interação entre os organizadores e o público, permitindo anúncios importantes, orientações gerais e até mesmo atividades interativas

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Equipamento de sonorização é um conjunto de dispositivos eletrônicos e mecânicos projetados para capturar, processar, amplificar e reproduzir áudio. Isso pode incluir microfones, mesas de mixagem, caixas acústicas e outros componentes que trabalham em conjunto para produzir som de alta qualidade em eventos ao vivo ou gravações. Há uma ampla variedade de sistemas de sonorização disponíveis para atender às diferentes necessidades, a aquisição servirá para promover interação entre pessoas, disseminar conhecimento, celebrar conquistas e marcos importantes, fortalecer relacionamentos profissionais e pessoais, além de proporcionar entretenimento e lazer.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:



4.1. Para a aquisição de sistema de sonorização não se vislumbra a necessidade de ações de sustentabilidade ambiental específicas, visto que o descarte dos materiais a serem utilizados na confecção possuem destinação comum, de recicláveis e de orgânico.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.4. Na presente contratação haverá indicação de marcas, características ou modelos, devendo atender a descrição detalhada no item 1.2.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.5. Na presente contratação haverá necessidade de vedação de produtos/marcas.

Da exigência de amostra

4.6 haverá exigência de amostra na presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.7 Não será exigida carta de solidariedade no presente processo.

Subcontratação

4.8 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9 haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, Ordem de Entrega/Requisição, conforme cada caso. As solicitações de entregas ocorrerão de forma total e única, conforme a necessidade da Secretaria demandante, outrossim, as entregas deverão obedecer exatamente a quantidade constante em cada pedido.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Virgílio José Carneiro, nº 1043, Bairro Centro, na cidade de Alcinópolis - MS, telefone (67) 3260-1120, em horário de expediente do órgão, sendo das 7h às 11h ou das 13h às 17h horário local, em dias úteis.

5.4. A contratada obriga-se a entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. Apresentar embalagem individual que deve conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote.

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. A garantia será contra defeitos de fabricação e de montagem, contra mau funcionamento devido a desgastes prematuros durante a operação em condições normais, sendo compreendida por assistência técnica, incluindo mão de obra e reposição de peças.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva dos bens pela própria Contratada, de acordo com as normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. A Contratada deverá prestar assistência técnica dos materiais e equipamento, pelo período de garantia concedido, sem qualquer ônus para Administração, com indicação de endereços e telefones dos centros de atendimento Técnico.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, deverá ser tomadas as providências de acordo com a OT de fiscalização ou Decreto vigente.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;



6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.9. Os fiscais e os gestores de contrato serão designados pela autoridade máxima da CONTRATANTE, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no art. 7º da Lei 14.133/2021;

6.10. A designação da equipe de fiscalização do contrato será realizada por ato formal da CONTRATANTE e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

6.11. O fiscal do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

6.12. O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

6.13.1. **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis, da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.13.2. **Definitivamente**, até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.13.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



6.13.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.13.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução ao Contrato.

6.13.7. Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

6.13.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e critério da Administração, devidamente justificado.

7. PAGAMENTO

Prazo de Pagamento

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fins de liquidação.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.5. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 182 da Lei 14.133/2021, ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.6. A escolha por um dos critérios utilizado para fins de cumprimento do item 7.5, deverá representar o interesse público envolvido.

Forma de pagamento

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no caso de outros serviços e compras; que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.



8.2. Assim sendo, a Razão da Escolha do fornecedor bem como justificativa do preço que será pago, é justamente a seleção do licitante que atende todos os requisitos estipulados no Aviso da Contratação Direta, bem como ofertou o Menor Preço por Lote, conforme critério estabelecido no Aviso, demonstrando assim, a vantajosidade na contratação.

8.3. O valor a ser contratado, deverá estar compatível e dentro dos valores de mercado, conforme demonstrado aferição através da juntada ao processo, de propostas compatíveis e aptas a atender as necessidades do presente objeto.

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida;

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua expedição.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 31.804,50 (trinta e um mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação do presente termo correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social
8	Assistência Social
241	Assistência ao idoso
2.034	Manutenção de Centro de Convivência ao idoso



4.4.90.52-1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 315

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, sendo transportados refrigerados;

11.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação;

11.8. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados e prepostos durante a entrega/instalação dos produtos contratados, obrigando-se por quaisquer responsabilidades acerca de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei ligadas ao cumprimento do Contrato/contratação;

11.9. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo na execução do contrato.

11.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

11.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à aquisição/execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.7 Fixar o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ambos de 15 (quinze) dias úteis, quando for o caso.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços serão expressos em reais e fixos e irrevogáveis, durante a vigência do contrato.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 58 da Lei 14.133/2021).

14.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação.



Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica.

15.2. Será aplicada **ADVERTÊNCIA** por escrito nos casos literalmente indicados neste Termo de Referência, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

15.3. Será aplicada **MULTA**:

- a) de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor total da contratação referente ao item e por dia de **atraso** superior a 5 dias, no fornecimento do material, contado desde o primeiro dia de atraso até o 30 (trigésimo) dia. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de aplicação de multa, a Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total da contratação, passível de rescisão;
- b) de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por ocorrência, no caso de atraso ou não emissão/encaminhamento do documento fiscal hábil (nota fiscal) necessário para pagamento;
- c) de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, caso a entrega do material ou prestação do serviço esteja em desacordo com o contratado, no aspecto quantitativo e/ou qualitativo;
- d) de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de desatendimento de cláusulas do Termo de Referência não especificadas neste item;
- e) de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação, se a contratada recusar-se a entregar o material ou prestar o serviço sem motivo consistente devidamente apurado pelo Contratante, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Contratante ao cancelamento da contratação, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

15.3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

15.3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

15.3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 16.3.2 e 16.3.3 abaixo;



15.3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

15.3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:

- a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
- b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
- c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

15.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.

15.3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste instrumento.

15.3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

15.3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

15.4. Será aplicada a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.5. Será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** quando o contratado:

- a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.5.1. Também será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nas hipóteses previstas no item 16.4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.5.2. Aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



15.5.3. A aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão Contratante.

15.6. A aplicação das **sanções previstas neste capítulo** serão apuradas nos termos do processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,



todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.11. As sanções de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 16.5 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.12. Da aplicação das sanções **ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Da aplicação da sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores — da municipalidade.

15.16. Antes da aplicação das sanções previstas neste Capítulo, a contratada será notificada para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.17.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Referência ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, ou a vigente a época.

16. DA EXTINÇÃO

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, bem como a formalização de termo aditivo.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17. DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o Foro da Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.

18. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Por fim, registra-se que o presente Termo foi elaborado pelo servidor abaixo, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.

Luciana Coelho Lopes
Auxiliar Administrativo

19. DA AUTORIZAÇÃO:

19.1. Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para as devidas providências.

Dalma Crisóstomo da Silva
Secretária Municipal de Ação Social Interina
E Gestora do Fundo
Portaria Nº 054/2024

Alcinópolis-MS, 09 de abril de 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS





ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Inciso XX, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021) (DISPENSA – Art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DOS DADOS DO PROCESSO:

Sd(s) nº (s): 014/2024

Descrição da necessidade: Aquisição de Sistema de Sonorização para atender as o Centro de Convivência dos Idosos, conforme a solicitação da Secretaria de Ação social.

Secretaria(s) Demandante(s): SEMAS - Secretaria Municipal de Ação Social

2. DO RELATÓRIO:

2.1 EQUIPE TÉCNICA:

O presente estudo técnico foi realizado pelos servidores subscritos.

2.2 REGIME REGENTE:

A presente contratação será regida pela Lei 14.133/21 e legislações correlatas.

2.3 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA O OBJETO:

() A SD não indica e esta equipe não identificou legislação específica para o objeto estudado.

(x) Esta equipe identificou e considerou a(s) legislação(ões) abaixo no presente estudo:

Emenda nº 06/2023 modificativas individuais apresentados pelos vereadores, ao projeto de lei nº 18, de 28 de setembro de 2023.

2.4 CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não há

Histórico de Consumo							
Item	Descrição do Material	Consumo 2021	Consumo 2022	Consumo 2023	Consumo Médio	Qt de Máxima	Observação
1	Sistema de Sonorização.	Não Há licitação	Não Há licitação	Não Há licitação	Não Há licitação	Não Há licitação	Objeto não adquirido dentro dos 03 últimos anos.

2.5 FROTA A SER ATENDIDA (SE FOR O CASO)



- () O objeto ora estudado **tem relação com a frota de veículos**, sendo considerada a **relação atualizada** anexa.
- () O objeto ora estudado atenderá apenas a demanda em comento, não tendo relação com os demais veículos pertencentes a frota do Município.
- (x) O objeto ora estudado **não tem relação com a frota de veículos**.

2.6 ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

O valor proposto enquadra-se no disposto no art.75, II da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de som, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

2.9 NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA PARA TODA A ESTRUTURA:

- () No presente caso, verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as SDs respectivas em anexo.
- (x) Após a Solicitação da Demanda, verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria demandante e que a aquisição não requer consolidação.

2.10 OUTRAS JUSTIFICATIVAS PERTINENTES AO OBJETO:

A contratada obriga-se a entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, garantia de 12 meses, instalação, suporte técnico e manutenção do sistema, catálogo padronizado.

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A aquisição do sistema de som é necessária em diversos contextos, desde entretenimento do Centro de Convivência do Idosos- CONVIVER até aplicações profissionais como eventos, palestras e conferências. Ele permite a reprodução de áudio com qualidade sonora adequada ao ambiente e à finalidade desejada. Além disso, pode ser utilizado para comunicação oral em locais públicos. Há uma ampla variedade de sistemas de som disponíveis para atender às diferentes necessidades, a aquisição servirá para promover interação entre pessoas, disseminar conhecimento, celebrar conquistas e marcos importantes, fortalecer relacionamentos profissionais e pessoais, além de proporcionar entretenimento e lazer. O sistema de sonorização também facilita a interação entre os organizadores e o público, permitindo anúncios importantes, orientações gerais e até mesmo atividades interativas

4. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Lote	Descrição / Especificação		
	Sistema de sonorização contendo:	Unidade	Quantidade
01	Microfone SV 200 2023 - Modelo: SV200; - Chave ON/OFF: Sim; - Conector: XLR (F) / XLR (M); - Cor: Preto;	Unid.	02



	- Impedância: 600 Ohms; - Resposta Frequência: 50Hz ~ 15KHz; - Sensibilidade: -52dBV/Pa ~ 1kHz 1 Pa=94dB SPL; - Tipo: Cardioide.		
	Microfone Vokal VLR 502 – 2023 • Modelo: VLR 502 • Cápsula: Dinâmica unidirecional • Resposta: 50~20kHz • Sensibilidade: 60dB • Impedância: 500 Ohms • Alimentação: Bateria lítio ou 2x DC 1,5V(AA) • Tempo Duração da carga: 6 horas • Frequências operacionais: 550 à 600 hz • Saídas: XLR Balanceados • Distância do microfone para a base: Aproximadamente 50 metros sem barreiras • Garantia: 03 Meses De Fábrica • 01 Receiver • 02 Microfones Vokal VLR502 • 02 Baterias de Lítio • 02 Adaptadores para pilhas AA • 01 Case para transporte • 01 Fonte Alimentação • Manual De Instruções	Unid.	01
	Conector macho XLR 03 pinos Material de revestimento: Niquel	Unid.	06
	CX Antera LF 18.1 F Aplicação: Subgraves para uso individual por canal ou como sub central c/2 saídas (L/R) High pass 100 Hz acima. Sistema: Caixa frontal ativa Amplificador: 1000 W/rms (4 ohms)e 600 W/rms (8 ohms), com indicadores de sinal, limiter ind. frontal e traseiro, Temp./nível DC na saída, ventilação forçada com proteção térmica intelligent system cooler. Crossover: Frequência em 100 Hz fixa (passa baixa: -3dB @ 100 Hz, 4ª ordem) com chave inversora de fase de 0 ou 180°. Resp. de Frequência: 35 Hz a 100 Hz Entradas/Saídas: 4 paralelas (2 XLR	Unid.	02



	IN/OUT left (mono) e 2 XLR IN/OUT Right, balanceadas, Saída p/ cx. superior: 2 XLR (Left/right) High Pass 100 Hz acima. Sensibilidade: SPL (1w at 1m) 102 dB Falantes: 1×18” c/ bob. móvel de 4” (kapton) cob. angular: 90°H e 90°V. Saída p/falante externo: 1 Speakon (pino 1+ e 1-) p/cx. passiva externa (8 ohms). Alimentação: Automática 127/230 V (50/60 Hz). trafo toroidal com acionamento Soft Start. Dimensões (mm): A = 746 L = 608 P = 705 Peso: 57,2 kg. Acabamento: Pintura especial, tela de aço com pintura epóxi. alça compartimento, cantoneira, flange de aço superior para suporte de caixa satélite com 35mm de diâmetro.		
	Misturador Digital 16 canais MX 16,06 6 Entradas balanceadas para microfone 16 Entradas balanceadas para sinais de linha Conectores combo [XLR + TRS1/4*] Controle de ganho [60dB] 3 Bandas de equalização por sinal 4 auxiliares para monitoração 1 canal de efeitos Chave MUTE por canal com LED Controle SOLO Canais com indicadores Signal e Peak 99 efeitos digitais de qualidade premium Equalizador gráfico com 7 bandas Módulo MP3 Player com entradas USB e SD Card Conexão B.T Display gráfico LCD com indicações de faixa e pasta musical Saída fones estéreo com controle de volume Phantom Powe [+48V] V.U tipo bargraph com 10 LED's Dimensões [HxLxP]:143 x 678 x 484 mm	Unid.	01
	Caixa TS 700 AX 2024 - Aplicação: P.A., Monitor,	Unid.	02



	Fly - Sistema: Caixa frontal ativa de 2 vias múltiplas (titânio) com crossover passivo interno. - Amplificador: 350 W/rms (4 ohms), 245 W/rms (8 ohms), com indicadores de sinal, Limiter (clip) ind. frontal e traseiro, temperatura/Mute. Prot. nível, DC na saída e auto rampa, Ventilação forçada intelligent system cooler com proteção térmica. - Pré-Amplificador: Controles de Volume High, Mid, Low com corte em ± 15 dB, com filtro subsonic em 40 Hz Butterworth filter 12 dB/oitava, filtro ultrasonic em 40 kHz Bessel filter 18 dB/Oitava e IRF filter. - Resp. de Frequência: 40 Hz a 20 kHz - Entradas/Saídas: 4 paralelas (2 XLR IN/OUT e 2 P 10 IN/OUT) balanceadas (pino 1 GND, pino 2+, pino 3-) com chaveamento para MIC ou LINE - Saída p/Falante Externo: Para conexão de caixa passiva (8 ohms) com conector Speakon (pino 1+ pino 1-) - Sensibilidade: SPL (1w at 1m) = 100 dB - Falantes: 1x15" Full Range, 1 drive de titânio (1 3/4). Cob. angular: Falante 90°H e 90°V, Drive: 90°H e 40°V. - Alimentação: 120/230 V (50/60 Hz) automática com acionamento Soft Start. - Dimensões (mm): A = 686 L = 478 P = 442 Peso: 32,2 kg. - Acabamento: Pintura especial, tela de aço com pintura epóxi alça compartimento, flange para suporte de caixa e engate rápido para sistemas fly.		
	Suporte Extensor Ibox Diâmetro: 35mm, Capacidade: 30kg, Acabamento: Preto, Altura máxima: 160cm, Altura fechado: 89cm, Regulagem de abertura dos pés, Trava de segurança Pintura eletrostática - Tratamento anti ferrugem - Tamanho 60 cm	Unid.	02
	Suporte RMV UNIV P/ Microfone PSU 135 Tipo de suporte: Braço de girafa Tipo de base: Aesy lock Material: alumínio	Unid.	02



	Altura Mínima e máxima:100cm e 1 mm		
	Cabo S P10 Conector de entrada: P 10 Conector de saída: P 10 Comprimento: 3 M	Unid.	02
	Cabo 10 M Mesa Conectores: Cirilo Cabos Entrada: XLR Macho Saída: XLR Fêmea Comprimento:10 M	Unid.	02
	Cabo Charge 1 Linha Compatível com aparelhos USB C incluindo: charge 4 / charge 5 / flip 5 / clip 4 / pulse 4 / go 3 Tamanho: 1,20m Conexão: USB tipo C	Unid.	02
	Pedestal Extensor braço girafa, base tripé, com cachimbo regulagem para ajuste de extensão e altura, tripé antiderrapante retrátil Altura máxima: 2,00m Altura mínima: 90cm	Unid.	02

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1 Da forma de solicitação do objeto:

1.1.

1.2. A entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através da Ordem de fornecimento, conforme constante na OT vigente do município, devendo constar a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, a assinatura e identificação do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior e acompanhada da nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.2 Do prazo e do cronograma de entrega dos produto(s) ou serviço(s);

O prazo de entrega dos produtos é de 10 dias úteis, contados do (a) Ordem de fornecimento, em remessa única, na Avenida Virgílio José Carneiro, nº 1043, em dias úteis, horário comercial das 7h às 11 e das 13h às 17h.

5.3. Do local e horário de entrega/execução:

O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descrito no item acima.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 48(quarenta e oito) horas de



antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.4. Condições de recebimento do produto

Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução O Contrato.

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.



6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O valor proposto enquadra-se no disposto no art.75, inciso II (no caso de outros serviços e compras) da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de aquisição de sistema de sonorização, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

6.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese citada acima, que culminará com a seleção da proposta através do Critério MENOR PREÇO POR LOTE.

6.3. Assim sendo, a Razão da Escolha do fornecedor bem como justificativa do preço que será pago, é justamente a seleção do licitante que atende todos os requisitos estipulados no Aviso da Contratação Direta, bem como que ofertar o Menor Preço LOTE, conforme critério estabelecido no Aviso, demonstrando assim, a vantajosidade na contratação.

6.4. O valor a ser contratado, deverá estar compatível e dentro dos valores de mercado, conforme demonstrado aferição através da juntada ao processo, de propostas compatíveis e aptas a atender as necessidades do presente objeto.

6.6 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Equipamento de sonorização é um conjunto de dispositivos eletrônicos e mecânicos projetados para capturar, processar, amplificar e reproduzir áudio. Isso pode incluir microfones, mesas de mixagem, caixas acústicas e outros componentes que trabalham em conjunto para produzir som de alta qualidade em eventos ao vivo ou gravações. Há uma ampla variedade de sistemas de sonorização disponíveis para atender às diferentes necessidades, a aquisição servirá para promover interação entre pessoas, disseminar conhecimento, celebrar conquistas e marcos importantes, fortalecer relacionamentos profissionais e pessoais, além de proporcionar entretenimento e lazer.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21)

Conforme pesquisa realizada nos termos abaixo, a ser confirmada pelo setor competente no momento subsequente oportuno, estima-se para a contratação o valor abaixo:

ITENS	Carrer e Menegol LTDA CNPJ:07.272.293/0001-05	R. Carvalho CNPJ:26.898.420/0001-20	Paulo Sakon Ishikizo CNPJ:33.789.117/0001+55
	R\$ 31.312,80	R\$ 31.892,00	R\$ 31.717,00



8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Para a solução em questão, a contratação em **lote único** é a que melhor atende aos interesses da Prefeitura Municipal de Alcinópolis, pelas razões seguintes:

A solução deve ser adquirida de maneira completa, uma vez que os equipamentos devem ser compatíveis entre si, um sistema de sonorização fornecido por um único fornecedor irá oferecer benefícios significativos, tais como integração perfeita entre os componentes, suporte técnico unificado e garantia de compatibilidade. Além disso, a comunicação com um único fornecedor pode simplificar o processo de compra, instalação e manutenção do sistema.

9. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A contratação pretendida trará benefícios diretos ao público alvo, que são os idosos, visa proporcionar a inclusão social dos mesmos, proporcionando-lhes um momento de lazer, fortalecimento de vínculo comunitário, cultural e entretenimento. A dança na terceira idade além de *exercitar o corpo, a agilidade, coordenação motora e equilíbrio, ela também exercita a mente, atenção, concentração e memória, diminuindo o stress, ansiedade, e melhora a autoestima e qualidade de vida. Além disso, a contratação visa possibilitar a nossos idosos a de sua importância, no seu papel da construção da sociedade, bem como apresentar modelo de qualidade de vida, visando assim melhorar sua saúde.* Interação entre pessoas, disseminar conhecimento, celebrar conquistas e marcos importantes, fortalecer relacionamentos profissionais e pessoais, além de proporcionar entretenimento e lazer.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

☒ (X) O objeto estudado **não requer providências a serem adotadas previamente à assinatura do contrato ou documento equivalente.**

☐ () O objeto estudado **requer providências prévias à assinatura do contrato ou documento equivalente** abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

☒ (x) O objeto ora estudado **não exige contratação correlata** para a sua imediata operacionalização.

☐ () O objeto ora estudado **exige contratação correlata** para a viabilizar a sua manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos:

12. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (inciso II do § 1º do



art. 18 da Lei 14.133/21)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

<https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/wp-content/uploads/2023/12/Diario-Oficial-Eletronico-Edicao-no-1.392-29-12-23.pdf>

13. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

(x) Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e **a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.**

() O presente estudo **identificou os riscos abaixo relacionados**, cujas ações, se pertinentes à execução do contrato, devem ser consideradas no plano de ação dos fiscais de contratos, somadas as ações dispostas no plano básico de fiscalização:

14.1 PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO:

O Plano Básico de Fiscalização, devidamente aprovado pela OT nº001/2022, ou o normativo que o substituir.

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, e na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuem como fiscais e gestores de contratos, esta controladoria recomenda a inserção do presente documento em todos os Estudos Técnicos Preliminares, e requer que até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano seja aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser relatados no gerenciamento de riscos do processo e novas ações poderão ser inseridas no plano de fiscalização.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

1. Atestar no verso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
2. Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.
3. Diante de grande quantidade de itens, havendo necessidade de devolução da mercadoria após o recebimento provisório que se dará no atesto da Nota Fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este entregue imediatamente ao gestor de contratos.
4. Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao



respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias úteis ou mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao gestor notificação imediata do contratado.

5. Não havendo nada a pontuar durante a vigência do contrato, o fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se o prazo de entrega e a especificação técnica foi atendida de forma constante e se o contratado cumpriu de forma eficiente o pactuado, declarando se entende viável o aditamento contratual, se for o caso.

6. O fiscal deverá anuir na solicitação de prorrogação do contrato, pontuando quando não entender pertinente, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.

7. Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

8. Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.

9. Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

10. Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.

11. No caso de obras, se o fiscal verificar que o responsável técnico pela obra não permanece no local, deixando a obra apenas com encarregado, deve entrar em contato com o preposto da empresa via e-mail e na reiteração da ocorrência, deve relatar o fato para viabilizar a formalização de notificação.

12. No caso de obras mais vultuosas ou de desenvolvimento complexo, havendo dificuldade no desenvolvimento das atribuições de fiscalização, o fiscal deve sugerir à administração a contratação de fiscais de “fora do quadro” para auxiliar no acompanhamento da obra, relatando as dificuldades detectadas em relatório e a complexidade encontrada.

15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

(x) Para o objeto estudado **não foram identificados danos passíveis de registro.**

() Para o objeto estudado **foram identificados os impactos e as medidas de tratamento abaixo relatados:**

16. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

(x) Com base no presente estudo técnico **DECLARAMOS A VIABILIDADE** da contratação nos termos solicitados na respectiva SD e ora justificados.

() Pelas razões abaixo expostas **declara-se a INVIABILIDADE** da presente contratação.

() Pelas razões abaixo expostas esta equipe entende pela necessidade de **ALTERAÇÃO DA VIABILIDADE:**

17. DA EQUIPE TÉCNICA

Luciana Coelho Lopes



18. DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DEMANDANTE

Dalma Crisóstomo da Silva
Secretária Municipal de Ação Social Interina
E Gestora do Fundo
Portaria Nº 054/2024

Alcinópolis-MS, 09 de abril 2024.



**Utilizar o papel timbrado da empresa*

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1738/2024 – DISPENSA Nº 017/2024

1 – OBJETO: Aquisição de Sistema de Sonorização para atender as o Centro de Convivência dos Idosos, conforme a solicitação da Secretaria de Ação social.

Empresa:

CNPJ _____ nº

Endereço:

Telefones:

E-mails:

2 – DESCRIÇÃO

Lote	Descrição / Especificação		
	Sistema de sonorização contendo:	Unidade	Quantidade
01	Microfone SV 200 2023 - Modelo: SV200; - Chave ON/OFF: Sim; - Conector: XLR (F) / XLR (M); - Cor: Preto; - Impedância: 600 Ohms; - Resposta Frequência: 50Hz ~ 15KHz; - Sensibilidade: -52dBV/Pa ~ 1kHz 1 Pa=94dB SPL; - Tipo: Cardioide.	Unid.	02
	Microfone Vokal VLR 502 – 2023 • Modelo: VLR 502 • Cápsula: Dinâmica unidirecional • Resposta: 50~20kHz • Sensibilidade: 60dB	Unid.	01



• Impedância: 500 Ohms • Alimentação: Bateria lítio ou 2x DC 1,5V(AA) • Tempo Duração da carga: 6 horas • Frequências operacionais: 550 à 600 hz • Saídas: XLR Balanceados • Distância do microfone para a base: Aproximadamente 50 metros sem barreiras • Garantia: 03 Meses De Fábrica • 01 Receiver • 02 Microfones Vokal VLR502 • 02 Baterias de Lítio • 02 Adaptadores para pilhas AA • 01 Case para transporte • 01 Fonte Alimentação • Manual De Instruções		
Conector macho XLR 03 pinos Material de revestimento: Niquel	Unid.	06
CX Antera LF 18.1 F Aplicação: Subgraves para uso individual por canal ou como sub central c/2 saídas (L/R) High pass 100 Hz acima. Sistema: Caixa frontal ativa Amplificador: 1000 W/rms (4 ohms)e 600 W/rms (8 ohms), com indicadores de sinal, limiter ind. frontal e traseiro, Temp./nível DC na saída, ventilação forçada com proteção térmica intelligent system cooler. Crossover: Frequência em 100 Hz fixa (passa baixa: -3dB @ 100 Hz, 4ª ordem) com chave inversora de fase de 0 ou 180°. Resp. de Frequência: 35 Hz a 100 Hz Entradas/Saídas: 4 paralelas (2 XLR IN/OUT left (mono) e 2 XLR IN/OUT Right, balanceadas, Saída p/ cx. superior: 2 XLR (Left/right) High Pass 100 Hz acima. Sensibilidade: SPL (1w at 1m) 102 dB Falantes: 1x18" c/ bob. móvel de 4" (kapton) cob. angular: 90°H e 90°V. Saída p/falante externo: 1 Speakon (pino 1+ e 1-) p/cx. passiva externa (8 ohms).	Unid.	02



Alimentação: Automática 127/230 V (50/60 Hz). trafo toroidal com acionamento Soft Start. Dimensões (mm): A = 746 L = 608 P = 705 Peso: 57,2 kg. Acabamento: Pintura especial, tela de aço com pintura epóxi. alça compartimento, cantoneira, flange de aço superior para suporte de caixa satélite com 35mm de diâmetro.		
Misturador Digital 16 canais MX 16,06 6 Entradas balanceadas para microfone 16 Entradas balanceadas para sinais de linha Conectores combo [XLR + TRS1/4*] Controle de ganho [60dB] 3 Bandas de equalização por sinal 4 auxiliares para monitoração 1 canal de efeitos Chave MUTE por canal com LED Controle SOLO Canais com indicadores Signal e Peak 99 efeitos digitais de qualidade premium Equalizador gráfico com 7 bandas Módulo MP3 Player com entradas USB e SD Card Conexão B.T Display gráfico LCD com indicações de faixa e pasta musical Saída fones estéreo com controle de volume Phantom Powe [+48V] V.U tipo bargraph com 10 LED's Dimensões [HxLxP]:143 x 678 x 484 mm	Unid.	01
Caixa TS 700 AX 2024 - Aplicação: P.A., Monitor, Fly - Sistema: Caixa frontal ativa de 2 vias múltiplas (titânio) com crossover passivo interno. - Amplificador: 350 W/rms (4 ohms), 245 W/rms (8 ohms), com indicadores de sinal, Limiter (clip) ind. frontal e traseiro, temperatura/Mute. Prot. nível, DC na saída e auto rampa, Ventilação forçada intelligent system cooler com proteção térmica. - Pré-Amplificador:	Unid.	02



Controles de Volume High, Mid, Low com corte em ± 15 dB, com filtro subsonic em 40 Hz Butterworth filter 12 dB/oitava, filtro ultrasonic em 40 kHz Bessel filter 18 dB/Oitava e IRF filter. - Resp. de Frequência: 40 Hz a 20 kHz - Entradas/Saídas: 4 paralelas (2 XLR IN/OUT e 2 P 10 IN/OUT) balanceadas (pino 1 GND, pino 2+, pino 3-) com chaveamento para MIC ou LINE - Saída p/Falante Externo: Para conexão de caixa passiva (8 ohms) com conector Speakon (pino 1+ pino 1-) - Sensibilidade: SPL (1w at 1m) = 100 dB - Falantes: 1x15" Full Range, 1 drive de titânio (1 3/4). Cob. angular: Falante 90°H e 90°V, Drive: 90°H e 40°V. - Alimentação: 120/230 V (50/60 Hz) automática com acionamento Soft Start. - Dimensões (mm): A = 686 L = 478 P = 442 Peso: 32,2 kg. - Acabamento: Pintura especial, tela de aço com pintura epóxi alça compartimento, flange para suporte de caixa e engate rápido para sistemas fly.		
Suporte Extensor Ibox Diâmetro: 35mm, Capacidade: 30kg, Acabamento: Preto, Altura máxima: 160cm, Altura fechado: 89cm, Regulagem de abertura dos pés, Trava de segurança Pintura eletrostática - Tratamento anti ferrugem - Tamanho 60 cm	Unid.	02
Suporte RMV UNIV P/ Microfone PSU 135 Tipo de suporte: Braço de girafa Tipo de base: Aesy lock Material: alumínio Altura Mínima e máxima: 100cm e 1 mm	Unid.	02
Cabo S P10 Conector de entrada: P 10 Conector de saída: P 10 Comprimento: 3 M	Unid.	02
Cabo 10 M Mesa Conectores: Cirilo Cabos Entrada: XLR Macho Saída: XLR Fêmea Comprimento: 10 M	Unid.	02



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



Cabo Charge 1 Linha Compatível com aparelhos USB C incluindo: charge 4 / charge 5 / flip 5 / clip 4 / pulse 4 / go 3 Tamanho: 1,20m Conexão: USB tipo C	Unid.	02
Pedestal Extensor braço girafa, base tripé, com cachimbo regulagem para ajuste de extensão e altura, tripé antiderrapante retrátil Altura máxima: 2,00m Altura mínima: 90cm	Unid.	02

Validade da Proposta: _____ dias.

Nome do BANCO: _____, AGÊNCIA: _____, CC: _____.

Prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Ordem de compra/ fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _____/_____, _____ de _____ de XXXXX.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Nº de identificação do responsável



ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *XXXX/XXXX*

Processo Administrativo nº *XXXX/XXXX*

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ALCINÓPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. nº 14.795.093/0001-00, com sede à Av.: Virgílio José Carneiro, centro, nº 1043, nesta cidade, neste ato representado por seu Gestor e Secretário Municipal de Ação Social, o Senhor....., qualificação completa, portador da Matrícula Funcional nº *xxxxx*, residente e domiciliado *xxxxx*, nesta cidade de Alcinópolis-MS doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº *XXXX/XXXX*** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é Aquisição de sistema de sonorização para atender o Centro de Convivência dos Idosos, conforme a solicitação da Secretaria de Ação social.

1.0. Planilha da aquisição:

Lote	Descrição / Especificação
------	---------------------------



	Sistema de sonorização contendo:	Unidade	Quantidade
01	Microfone SV 200 2023 - Modelo: SV200; - Chave ON/OFF: Sim; - Conector: XLR (F) / XLR (M); - Cor: Preto; - Impedância: 600 Ohms; - Resposta Frequência: 50Hz ~ 15KHz; - Sensibilidade: -52dBV/Pa ~ 1kHz 1 Pa=94dB SPL; - Tipo: Cardioide.	Unid.	02
	Microfone Vokal VLR 502 – 2023 • Modelo: VLR 502 • Cápsula: Dinâmica unidirecional • Resposta: 50~20kHz • Sensibilidade: 60dB • Impedância: 500 Ohms • Alimentação: Bateria lítio ou 2x DC 1,5V(AA) • Tempo Duração da carga: 6 horas • Frequências operacionais: 550 à 600 hz • Saídas: XLR Balanceados • Distância do microfone para a base: Aproximadamente 50 metros sem barreiras • Garantia: 03 Meses De Fábrica 01 Receiver • 02 Microfones Vokal VLR502 • 02 Baterias de Lítio • 02 Adaptadores para pilhas AA • 01 Case para transporte • 01 Fonte Alimentação • Manual De Instruções	Unid.	01
	Conector macho XLR 03 pinos Material de revestimento: Niquel	Unid.	06
	CX Antera LF 18.1 F Aplicação: Subgraves para uso individual por canal ou como sub central c/2 saídas (L/R) High pass 100 Hz acima. Sistema: Caixa frontal ativa Amplificador: 1000 W/rms (4 ohms)e 600	Unid.	02



W/rms (8 ohms), com indicadores de sinal, limiter ind. frontal e traseiro, Temp./nível DC na saída, ventilação forçada com proteção térmica intelligent system cooler. Crossover: Frequência em 100 Hz fixa (passa baixa: -3dB @ 100 Hz, 4ª ordem) com chave inversora de fase de 0 ou 180°. Resp. de Frequência: 35 Hz a 100 Hz Entradas/Saídas: 4 paralelas (2 XLR IN/OUT left (mono) e 2 XLR IN/OUT Right, balanceadas, Saída p/ cx. superior: 2 XLR (Left/right) High Pass 100 Hz acima. Sensibilidade: SPL (1w at 1m) 102 dB Falantes: 1x18" c/ bob. móvel de 4" (kapton) cob. angular: 90°H e 90°V. Saída p/falante externo: 1 Speakon (pino 1+ e 1-) p/cx. passiva externa (8 ohms). Alimentação: Automática 127/230 V (50/60 Hz). trafo toroidal com acionamento Soft Start. Dimensões (mm): A = 746 L = 608 P = 705 Peso: 57,2 kg. Acabamento: Pintura especial, tela de aço com pintura epóxi. alça compartimento, cantoneira, flange de aço superior para suporte de caixa satélite com 35mm de diâmetro.		
Misturador Digital 16 canais MX 16,06 6 Entradas balanceadas para microfone 16 Entradas balanceadas para sinais de linha Conectores combo [XLR + TRS1/4*] Controle de ganho [60dB] 3 Bandas de equalização por sinal 4 auxiliares para monitoração 1 canal de efeitos Chave MUTE por canal com LED Controle SOLO Canais com indicadores Signal e Peak 99 efeitos digitais de qualidade premium Equalizador gráfico com 7 bandas Módulo MP3 Player com entradas USB e SD Card Conexão B.T	Unid.	01



	Display gráfico LCD com indicações de faixa e pasta musical Saída fones estéreo com controle de volume Phantom Powe [+48V] V.U tipo bargraph com 10 LED's Dimensões [HxLxP]:143 x 678 x 484 mm		
	Caixa TS 700 AX 2024 - Aplicação: P.A., Monitor, Fly - Sistema: Caixa frontal ativa de 2 vias múltiplas (titânio) com crossover passivo interno. - Amplificador: 350 W/rms (4 ohms), 245 W/rms (8 ohms), com indicadores de sinal, Limiter (clip) ind. frontal e traseiro, temperatura/Mute. Prot. nível, DC na saída e auto rampa, Ventilação forçada intelligent system cooler com proteção térmica. - Pré-Amplificador: Controles de Volume High, Mid, Low com corte em ± 15 dB, com filtro subsonic em 40 Hz Butterworth filter 12 dB/oitava, filtro ultrasonic em 40 kHz Bessel filter 18 dB/Oitava e IRF filter. - Resp. de Frequência: 40 Hz a 20 kHz - Entradas/Saídas: 4 paralelas (2 XLR IN/OUT e 2 P 10 IN/OUT) balanceadas (pino 1 GND, pino 2+, pino 3-) com chaveamento para MIC ou LINE - Saída p/Falante Externo: Para conexão de caixa passiva (8 ohms) com conector Speakon (pino 1+ pino 1-) - Sensibilidade: SPL (1w at 1m) = 100 dB - Falantes: 1x15" Full Range, 1 drive de titânio (1 3/4). Cob. angular: Falante 90°H e 90°V, Drive: 90°H e 40°V. - Alimentação: 120/230 V (50/60 Hz) automática com acionamento Soft Start. - Dimensões (mm): A = 686 L = 478 P = 442 Peso: 32,2 kg. - Acabamento: Pintura especial, tela de aço com pintura epóxi alça compartimento, flange para suporte de caixa e engate rápido para sistemas fly.	Unid.	02
	Suporte Extensor Ibox Diâmetro: 35mm, Capacidade: 30kg, Acabamento: Preto, Altura máxima:	Unid.	02



160cm, Altura fechado: 89cm, Regulagem de abertura dos pés, Trava de segurança Pintura eletrostática - Tratamento anti ferrugem - Tamanho 60 cm		
Suporte RMV UNIV P/ Microfone PSU 135 Tipo de suporte: Braço de girafa Tipo de base: Aesy lock Material: alumínio Altura Mínima e máxima: 100cm e 1 mm	Unid.	02
Cabo S P10 Conector de entrada: P 10 Conector de saída: P 10 Comprimento: 3 M	Unid.	02
Cabo 10 M Mesa Conectores: Cirilo Cabos Entrada: XLR Macho Saída: XLR Fêmea Comprimento: 10 M	Unid.	02
Cabo Charge 1 Linha Compatível com aparelhos USB C incluindo: charge 4 / charge 5 / flip 5 / clip 4 / pulse 4 / go 3 Tamanho: 1,20m Conexão: USB tipo C .	Unid.	02
Pedestal Extensor Braço girafa, base tripé, com cachimbo regulagem para ajuste de extensão e altura, tripé antiderrapante retrátil Altura máxima: 2,00m Altura mínima: 90cm	Unid.	02

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



2.1.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fins de liquidação.

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



6.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.6. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.7 A escolha por um dos critérios utilizado para fins de cumprimento do item 7.5, deverá representar o interesse público envolvido.

Forma de pagamento

6.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido formal do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de índice inflacionário, notadamente o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



7.3. Os eventuais pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado deverão ser respondidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro por qualquer das partes contratantes, caberá a revisão dos preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021.

7.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;



8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à aquisição/execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7 Fixar o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ambos de 15 (quinze) dias úteis, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, sendo transportados refrigerados;

9.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação;

9.8. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados e prepostos durante a entrega/instalação dos produtos contratados, obrigando-se por quaisquer responsabilidades acerca de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei ligadas ao cumprimento do Contrato/contratação;

9.9. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo na execução do contrato.



9.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

9.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Em caso de descumprimento de cláusulas deste Contrato e do Termo de Referência e, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica.

11.2. Será aplicada **ADVERTÊNCIA** por escrito nos casos literalmente indicados neste Contrato e do Termo de Referência, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

11.3. Será aplicada **MULTA**:

- a) de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor total da contratação referente ao item e por dia de **atraso** superior a 5 dias, no fornecimento do material, contado desde o primeiro dia de atraso até o 30 (trigésimo) dia. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de aplicação de multa, a Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total da contratação, passível de rescisão;



- b) de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por ocorrência, no caso de atraso ou não emissão/encaminhamento do documento fiscal hábil (nota fiscal) necessário para pagamento;
- c) de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, caso a entrega do material esteja em desacordo com o contratado, no aspecto quantitativo e/ou qualitativo;
- d) de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de desatendimento de cláusulas do Contrato e do Termo de Referência não especificadas neste item;
- e) de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação, se a contratada recusar-se a entregar o material, sem motivo consistente devidamente apurado pelo Contratante, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Contratante ao cancelamento da contratação, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

11.3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada:

11.3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa;

11.3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 16.3.2 e 16.3.3 abaixo;

11.3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

11.3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:

- a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
- b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
- c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

11.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE;

11.3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste instrumento;

11.3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro;

11.3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.



11.4. Será aplicada a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.5. Será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** quando o contratado:

- a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5.1. Também será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nas hipóteses previstas no item 16.4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

11.5.2. Aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.5.3. A aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão Contratante.

11.6. A aplicação das **sanções previstas neste capítulo** serão apuradas nos termos do processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

11.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

11.6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



- I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato e no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. As sanções de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - Pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 16.5 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



11.12. Da aplicação das sanções **ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Da aplicação da sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores — da municipalidade.

11.16. Antes da aplicação das sanções previstas neste Capítulo, a contratada será notificada para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.17.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato e do Termo de Referência ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, ou a vigente a época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

14	Órgão	Fundo Municipal de Assistência Social
15	Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social
16	8	Assistência Social
17	241	Assistência ao idoso
18	2.034	Manutenção de Centro de Convivência ao idoso



- 19 4.4.90.52-1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente
20 Ficha 315

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar e manter o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Coxim/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Alcinópolis/MS, **xxxxx** de **xxxx** de **xxxx**.

Representante legal do CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**Utilizar o papel timbrado da empresa*

ANEXO V – Minuta da Declaração Unificada

DISPENSA Nº 017/2024

PROCESSO Nº 1738/2024

Objeto: Aquisição de Sistema de Sonorização para atender as o Centro de Convivência dos Idosos, conforme a solicitação da Secretaria de Ação social.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), representada pelo Sr. (qualificação), residente e domiciliado à _____, DECLARA, sob as penas da lei que:

- até a presente data inexistem fatos supervenientes para licitar ou Contratar com a Administração, bem como, que está apta a participar da licitação, pois não se enquadra em nenhuma das vedações contidas na Legislação em vigor.
- tem pleno conhecimento e aceita o inteiro teor deste aviso, das regras e condições gerais da contratação, possui todos os meios, inclusive técnicos, para cumprimento do deste aviso.
- quando da dispensa, que assume total responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- cumpre as determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”.
- não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, não foi condenada judicialmente, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



- tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(cidade), de de **xxxxxx**.

Nome e número da identidade do declarante (representante legal da empresa)

****Utilizar o papel timbrado da empresa***

ANEXO VI – Minuta da Declaração de que atende aos requisitos previstos no art.3º da LC Nº 123/2006

DISPENSA Nº **017/2024**

PROCESSO Nº **1738/2024**

Objeto: Aquisição de Sistema de Sonorização para atender as o Centro de Convivência dos Idosos, conforme a solicitação da Secretaria de Ação social.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ _____, sediada _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, **bem como pelo Contador _____, Registro no Conselho de Contabilidade nº _____** DECLARAM, sob as penas da lei que a empresa acima citada atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, no que tange ao faturamento para enquadramento de ME/EPP.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de **xxxxxxxxxx**.

Nome e número da identidade do declarante
representante legal da empresa
contabilidade

Nome e número do registro do
profissional junto ao Conselho de